



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0353/2022/SENAI**

Entidade(s): SENAI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0353/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 27/07/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Modelo Ordem de Compra.
- Anexo V** – Minuta de contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para aquisição de equipamentos para laboratório de metalurgia, para unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Joinville, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s),



bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor unitário do item.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.6 – Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.6.1 – Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.6.2 – Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos na ordem de compra;

3.6.3 – O prazo de entrega, para o item 1 é de 180 dias corridos, a contar da emissão do pedido; para o item 2 o prazo de entrega do equipamento é de 60 dias corridos, a contar do envio da ordem de compra.

3.7 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.8 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de

natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.8.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

3.8.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.9 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.3.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras, de forma aleatória.

4.4 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.5 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.6 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.7 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.8 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.10 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.11 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.12 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.13 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam

omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7.3 – Deverá ser apresentado junto a proposta comercial atualizada:

5.7.3.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.7.3.2 – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade.

5.7.4 – Os fornecedores licitantes deverão apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos.

5.7.5 – Caso os catálogos solicitados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste edital e seus anexos, o(s) CONTRATADO(S)/FORNECEDOR(ES) deverá(ão) apresentar declaração do fabricante (em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a declaração do fabricante, fica a critério dos CONTRATANTES realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 - Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples



cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar



competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital no que concerne ao Item 2 serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente. O item 1 será formalizado por meio de “Contrato”, conforme ANEXO V – minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, a Ordem de Compra/Contrato será formalizada em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) da Ordem de Compra/Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do Contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura da Ordem de Compra/Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).



11.4 – Transcorrido o prazo sem que a Ordem de Compra/Contrato seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ordem de Compra/Contrato, em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de



Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 13 de julho de 2022.

Assinatura Eletrônica
14/07/2022 11:45 UTC

BRy

André L. de C. Cordeiro

028.***.***-73

André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
14/07/2022 11:09 UTC

BRy

Jessica Rodrigues Siqueira

052.***.***-71

Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica
14/07/2022 11:02 UTC

BRy

Aline Vaz F. Rosa

096.***.***-80

Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica
14/07/2022 11:04 UTC

BRy

Gustavo Fernandes Borges

155.***.***-04

Gustavo Fernandes Borges

Assinatura Eletrônica
14/07/2022 11:25 UTC

BRy

Silvia Carreirão

753.***.***-91

Silvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
14/07/2022 11:07 UTC

BRy

Adriana Araújo Maués

784.***.***-91

Adriana Araújo Maués



Aline Vaz Fernandes Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jessica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Adriana Araújo Maués

Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Gustavo Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0353/2022/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para aquisição de equipamentos para laboratório de metalurgia, para unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Joinville, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações técnicas dos itens:

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
01	Forno de Fusão	01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Visão geral: Forno de fusão por indução para fusão de metais ferrosos (aços e ferro fundido) com capacidade de 25 a 35kg com potência total de trabalho entre 40 a 50KW		
1. Especificações do Conversor de Frequência:		
1.1. Um (1) conversor com potência entre 40 a 50KW e frequência equivalente para operação com eficiência e segurança		
1.2. Proteção eletrônica de linha		
1.3. Sistema interno de água deionizada		
1.4. Chave seccionadora de segurança		
1.5. Sistema de diagnóstico de falhas		
1.6. Compartimento do circuito lógico e de comando completamente isolado da seção de potência para maior segurança e confiabilidade		
1.7. O Sistema deve conter conexão com sistema de produção ou controladores de demanda		
1.8. Tensão de entrada em 380V, compatível com a rede de alimentação da unidade.		
2. Especificações do Forno de Indução		
2.1. Fabricado em material resistente à temperatura de trabalho, com capacidade de 25 a 35kg.		
2.2. O corpo do forno projetado e fabricado, de modo a oferecer suporte adequado à bobina, evitando assim torções indesejáveis que podem comprometer a estrutura da bobina e a vida do refratário.		
2.3. Um (1) berço de forno, fabricado em aço carbono, adequados ao corpo do forno descrito acima.		

- 2.4. Junto com o berço do forno, cilindros hidráulicos, dimensionados para movimentação positiva e suave do forno.
- 2.5. Temperatura de vazamento: 1680°C – Capacidade: 25 a 35Kg Ferro
- 2.6. Tempo aproximado de fusão: para aço com capacidade de 25Kg tempo máximo de 1h
3. Especificações do barramento e cabos elétricos resfriados a água:
 - 3.1. Um (1) jogo completo de barramentos e cabos elétricos resfriados a água, usados na conexão elétrica entre o(s) banco(s) de capacitores e os fornos.
 - 3.2. Fabricados com cobre eletrolítico de baixas perdas, objetivando a otimização da transferência de energia para o forno.
 - 3.3. Complementando o uso de cobre eletrolítico, os condutores elétricos devem ser revestidos com mangueiras de borracha isolante de baixa condutividade elétrica e altamente resistentes aos abusos normais de uma fundição.
4. Especificações das mangueiras de alimentação de água para os fornos
 - 4.1. Um (1) jogo completo de mangueiras de alimentação de água para os fornos.
 - 4.2. As mangueiras devem conduzir a água de resfriamento do forno, fabricadas em borracha isolante de baixa condutividade elétrica e altamente resistente.
5. Especificações do aterramento
 - 5.1. Um (1) jogo completo de cabos elétricos de interligação da antena ('aranha') do detector de terra dos fornos com a malha de terra da fundição. Destinados para aterramento do banho de metal líquido.
6. Especificações do painel de controle dos fornos
 - 6.1. Um (1) painel de controle de basculamento dos fornos, fabricado em chapa de aço dobrada e com pintura apropriada O mesmo deverá ser montado próximo fornos e fornecerá facilidades para que o operador do forno possa ligar e desligar a unidade de basculamento hidráulico, operar as válvulas de controle de basculamento
 - 6.2. Um (1) painel touch screen para controle de potência, corrente, voltagem, alarmes e status de funcionamento.
7. Especificações dos materiais de interligação e instalação elétrica:
 - 7.1. Unidade hidráulica de basculamento: Uma (1) unidade de força hidráulica de concepção compacta, fornecida completa, com bomba, motor elétrico, válvulas e tanque de fluido hidráulico.
 - 7.2. A unidade é cuidadosamente dimensionada para permitir o basculamento hidráulico do forno, sob todas as condições de carregamento, de forma positiva e suave.
 - 7.3. A unidade hidráulica será fornecida com fluido hidráulico não inflamável.
8. Especificações do sistema de bombeamento de água
 - 8.1. Uma (1) unidade de bombeamento de água industrial adequada à recirculação da água de resfriamento dos fornos e demais componentes resfriados, que utilizem água industrial como meio de resfriamento, na vazão de projeto adequada ao equipamento
 - 8.2. Este sistema de bombeamento, de concepção compacta, é fornecido completo, com moto-bomba e quadro de comando
 - 8.3. Deverá ser fornecida uma torre de resfriamento capaz de manter o sistema em pleno funcionamento.
9. Especificações do sistema de bombeamento de água deionizada:
 - 9.1. Uma (1) unidade de bombeamento de água deionizada adequada à recirculação da água de resfriamento do conversor de frequência e demais componentes resfriados que utilizem água deionizada, na vazão de projeto adequada ao projeto.
 - 9.2. Este sistema de bombeamento, de concepção compacta, é fornecido completo, com moto-bomba centrífuga com corpo e rotor em material não ferroso, tubulação em cobre ou aço inoxidável, grupos deionizadores de resinas iônicas-catiônicas, controlador opcional de condutividade da água cuja operação aumenta em muito a vida dos deionizadores, separador de ar, válvulas de manobra, tanque de expansão e base suporte fabricada em aço eletricamente soldado.

<p>10. Especificações do painel de comando dos motores das bombas:</p> <p>10.1. Um (1) painel de comando dos motores das bombas e ventiladores dos sistemas de resfriamento da água deionizada e industrial.</p> <p>11. Especificações dos materiais de instalação elétrica e mecânica</p> <p>11.1. Um (1) jogo de materiais de instalação elétrica e mecânica, inerentes à área do equipamento, composto de cabos de comando elétrico, tubulações de fluido hidráulico e água de resfriamento, tanto industrial como deionizada.</p> <p>12. Especificação da Torre de Resfriamento</p> <p>12.1. O sistema deve conter uma torre de resfriamento corretamente dimensionada para a operação do forno, a ser instalada em local definido pela empresa contratante.</p> <p>12.2.</p> <p>13. Especificações de montagem e posta em marcha</p> <p>13.1. A etapa de montagem do equipamento deve ser realizada por técnicos de fábrica e assistência técnica, experientes e devidamente treinados para supervisionar a montagem do equipamento de fusão por indução em seu devido local de operação</p> <p>13.2. Após a instalação do equipamento, o técnico da empresa deverá realizar todos os testes e ajustes necessários à operação adequada do forno de fusão por indução.</p> <p>14. Todo o equipamento, deve atender os requisitos da NR14 e NR12</p> <p>15. Treinamento da Equipe</p> <p>15.1. Deve estar incluso no escopo de fornecimento deste equipamento, o serviço de treinamento do pessoal de operação e manutenção do forno.</p> <p>16. Prazo de Entrega:</p> <p>16.1. O prazo de entrega total do equipamento é de 180 dias corridos, a contar da emissão do pedido.</p> <p>17. Instalação, entrega e aceite técnico:</p> <p>17.1. A instalação do produto deve ocorrer imediatamente após a entrega, ou conforme agendamento acordado entre o Fornecedor e o Contratante, não excedendo o prazo total de entrega conforme o item 16.1;</p> <p>17.2. A conclusão da entrega técnica se caracteriza quando o Gestor técnico designado neste documento der o aceite técnico definitivo do produto, após a instalação e plena operação do produto conforme especificações.</p>

ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
2	Ultrassom Industrial	01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
<p>Ultrassom tipo convencional para aplicações industriais como: Inspeção geral de componente, Geometrias complexas, Peças forjadas e fundidas, Inspeção do mapeamento de corrosão, Espessura de materiais, Inspeção sob revestimentos (Materiais metálicos).</p> <p>Contendo:</p> <p>1. 01 (um) equipamento eletrônico microprocessado para detecção de descontinuidades por meio de ultrassom para propósitos gerais de inspeção em peças fundidas, com tela touch screen colorida com brilho variável. as, medição em ângulo, software de gerenciamento e dados, faixa de inspeção de 0 a 10000mm em aço, congelamento de tela para registro do</p>		

eco, IP mínimo 67, equipamento fornecido completo com bateria, carregador, cabos, maleta para transporte, manual de operação e certificado de calibração.

2. Descrição de transdutores e sapatas:

2.1. 01 (um) transdutor ultrassônico com sapata angular integrada ao corpo do transdutor, para geração de ondas transversais com ângulo de refração de 45° (no aço carbono), frequência 2 MHz, com cristal piezoelétrico

2.2. 01 (um) transdutor ultrassônico com sapata angular integrada ao corpo do transdutor, para geração de ondas transversais com ângulo de refração de 60° (no aço carbono), frequência 2 MHz, com cristal piezoelétrico

2.3. 01 (um) transdutor ultrassônico com sapata angular integrada ao corpo do transdutor, para geração de ondas transversais com ângulo de refração de 70° (no aço carbono), frequência 2 MHz, com cristal piezoelétrico

2.4. 01 (um) transdutor ultrassônico mono cristal, de contato direto, com frequência de 2 MHz

2.5. 01 (um) transdutor ultrassônico duplo cristal, de contato direto, com frequência de 2 MHz, diâmetro da superfície de contato de 10mm

2.6. 01 (um) Bloco padrão tipo 1, conforme ISO 2400, material aço carbono

2.7. 01 (um) Bloco referência para traçagem das curvas DAC e TCG, conforme norma ASME V, material aço carbono

2.8. 01 (um) Bloco referência tipo escalonado, com sete degraus, tendo suas dimensões de 30x30mm, espessuras de 2, 3, 5, 8, 12, 20 e 25mm, com material de aço carbono

2.9. Cabos coaxiais simples com conectores

2.10. Cabo coaxial duplo com conectores

3. Conectividade e Operação

3.1. O(s) software(s) deverá ter licença ilimitada / vitalícia;

3.2. O acesso às atualizações do(s) software(s) deve ser de ao menos 60 meses sem custos adicionais;

4. Deve estar incluso no escopo de fornecimento deste equipamento, o serviço de treinamento do pessoal para operação do software.

5. Prazo de Entrega:

5.1. O prazo de entrega do equipamento é de 60 dias corridos, a contar do envio da ordem de compra.

4 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. O Contratado/Fornecedor se obriga a respeitar as especificações técnicas dos materiais descritos neste termo;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso;

4.3. Fica a critério do Contratante, no momento de entrega dos produtos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por um funcionário participante da comissão de conferência de material, ou responsável pelo material solicitante.

4.4. No caso de substituição dos produtos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por marca/modelo igual ao inicialmente ofertado pelo Contratado/Fornecedor;

4.5. É de responsabilidade do Contratado/Fornecedor assegurar que os modelos de materiais propostos atendem todos os requisitos especificados neste Termo, sejam eles



de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de materiais com características diferentes das especificadas neste documento;

4.6. Entregar os produtos nos endereços citados na Ordem de Compra/contrato, sem custo extra para o Contratante e em perfeitas condições.

4.7. Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme prazo especificados para cada item, segundo disposto na cláusula 3.1.

4.7.1 Todos os custos de transporte, armazenamento, entrega, além de despesas com transporte e estadia do(s) técnico(s) envolvidos na instalação e entrega dos itens, ou demais despesas de mão-de-obra, quando os serviços forem executados em horas extras, sábados, domingos e feriados serão por conta do CONTRATADO;

4.8. Substituir os produtos, objeto deste edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta.

4.9. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses nos casos não descritos na especificação técnica, dispostas na cláusula 3.1.

5 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato/ordem de compra.

5.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato/ordem de compra.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências do Contratante quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

5.8. Garantir as condições para instalação do produto em tempo hábil de forma a não prejudicar as condições estabelecidas nos prazos de entrega e instalação, assim como fornecer a infraestrutura requerida para funcionamento do bem, de sua responsabilidade, nos termos das especificações técnicas do item 3.1 e em conformidade com os projetos elaborados dos ambientes.

6 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os equipamentos devem ser entregues no SENAI Joinville Norte, R. Arno Waldemar Dohler, 957 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, 89219-510

7 – FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

7.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

SENAI Joinville Norte
CNPJ: 03.774.688/0014-70
R Arno Waldemar Doehler - Zona Industrial - CEP: 89219-510
Joinville / SC - Fone: (047) 3441-7770
IE: Isento.

7.2. Caso o equipamento não tenha o aceite técnico, o Contratado/Fornecedor deverá recolher os equipamentos sem custo para o Contratante.

7.3. Para o item 2, o pagamento será realizado em “parcela única”, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do item.

7.4. Para o item 1, o pagamento será parcelado conforme condições e cronograma abaixo, com faturamentos devidamente emitidos e recebidos:

40% do valor total do item - até 15 dias após assinatura do Contrato.

50% do valor total do item - até 15 dias após o recebimento do produto.

10% do valor total do item - até 15 dias após a Instalação (entrega e aceite técnico) do produto.

7.4.1. Se for o caso, deverá dispor de um cronograma físico financeiro para pagamento em conformidade com o número de parcelas de execução de etapas do objeto.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estipulados na cláusula 3.1 para cada item.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Área: CEP - COORDENADORIA DE EDUCACAO PROFISSIONAL

Nome: Felipe de Souza

Cargo: Supervisor de Educação

10 – ITENS DA PROPOSTA

10.1. Itens da proposta:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Marca / Modelo
1	Forno de Fusão	1	xxxxxx
2	Ultrassom Industrial	1	xxxxxx



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0353/2022/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITENS	MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Item 1	Forno de Fusão	1		
Item 2	Ultrassom Industrial	1		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0353/2022/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal



**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0353/2022/SENAI/SC**

ORDEM DE COMPRA						Modalidade:
						Data:
						Número OC:
DADOS DO FORNECEDOR						
Razão Social:						
CNPJ:		IE:		Fone:		
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:		
Município:				e-mail:		
DADOS PARA FATURAMENTO						
Empresa:						
Filial:						
CNPJ:		IE:		Fone:		
Endereço:				Contato:		
Município:				e-mail:		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Depósito em conta corrente , até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC. OBS:						
ITENS DA OC						
FRETE: FRETEPORCONTA						
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
Complemento:						
Especificação detalhada:						
Marca/Modelo:						
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:		
Local de entrega:		Bairro:		CEP:		
País:		Estado:		Município:		
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
Complemento:						
Especificação detalhada:						
Marca/Modelo:						
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:		
Local de entrega:		Bairro:		CEP:		
País:		Estado:		Município:		
OBSERVAÇÕES						
Valor total em R\$ 0,00						
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra						
Data / / .						



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0353/2022/SENAI/SC

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Aquisição de equipamentos para laboratório de metalurgia, para atendimento do SENAI/SC, em Joinville/SC.		
VALOR GLOBAL (R\$)		()

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pelo CONTRATADO, dos produtos/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos produtos/bens pactuados neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Educação Profissional – CEP, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

Os produtos/bens serão entregues conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à entrega dos produtos/bens contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos produtos/bens;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos produtos/bens entregues;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar e dar aceite aos produtos/bens entregues;



e) Indicar os locais onde os produtos/bens objeto deste Contrato serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos/bens descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 2 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

Parágrafo 1º - Os preços pactuados neste Contrato não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

Os valores, referentes aos produtos/bens entregues no mês serão faturados e pagos nos prazos definidos nos Itens 7.3 e 7.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os seguintes dados:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.774.688/0014-70

R Arno Waldemar Doehler - Zona Industrial - CEP: 89219-510

Joinville / SC - Fone: (047) 3441-7770

IE: Isento.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato inicia em XX/XX/XXXX, sendo que o término corresponderá ao adimplemento das entregas dos equipamentos, instalação, validação e pagamento, permanecendo as obrigações referentes à garantia dos equipamentos e fornecimento de licenças de software e suas atualizações, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 10 – DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 11 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 12, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____ / ____ / _____



Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Forno de Fusão	1		
2	Ultrassom Industrial	1		
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)				